



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA 001/2019-SRP REF. AQUISIÇÃO PARCELADA  
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS  
E HIDRÁULICOS PARA ATENDER DEMANDA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.**

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 006/2019, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019 as empresas: GIULLYANO FREIRE ALVES DE SÁ CARVALHO – ME – CNPJ 11.092.626/0001-91 e ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 09.061.219/0001-75.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

**1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

**CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

**1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

**2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

**2.1.** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
  - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
  - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
  - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
  - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO**



E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Em casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 13 de Março de 2019

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
JOSÉ ADAUTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ 09.061.219/0001-75  
CONTRATADA

  
GIULLYANO FREIRE ALVES DE SÁ CARVALHO ME  
CNPJ 11.092.626/0001-91  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome/CPF: Silvaná Magalhães L. da Silva  
CPF: 043.210.614-66

  
Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante  
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA  
Assinatura em: https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 0283cd28-ca85-4cc1-a0b4-df0d29020564



**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA 002/2019-SRP REF. AQUISIÇÃO PARCELADA  
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO  
ARTEFATOS DE CONCRETO (TUBOS/MANILHAS)  
PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL.**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA  
Acesse em: <https://portal.cadprova.gov.br/epp/validar>

Código do documento: 0383ed28-en85-4c71-1011-d101-101292066

Aos 18 dias do mês de Março do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 008/2019, referente a Pregão Presencial nº 004/2019 a empresa: R. G. SOBRAL PRE-MOLDADOS – CNPJ 08.717.249/0001-24.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao itens da planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Tubos de 1,00m x 0,20cm	unid	2000	52,00	104.000,00
2	Tubos de 1,00m x 0,30cm	unid	1600	63,00	100.800,00
3	Tubos de 1,00m x 0,40cm	unid	1000	81,00	81.000,00
4	Tubos de 1,00m x 0,60cm	unid	400	180,00	72.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>357.800,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

**CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA  
Assinatura: https://brasil.mat.br/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\_documento: 02890128-en85-001-1a0b4-df0029025564

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 004/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.



**PROCESSO LICITATÓRIO...Nº. 009/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL.....Nº. 005/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019**

**ATA 003/2019-SRP REF. AQUISIÇÃO  
PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS  
DIGITAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBIMIRIM.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2019 e a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 009/2019, referente ao Pregão Presencial nº 005/2019, à empresa: ROBERTO CARLOS PACHECO GOMES - ME - CNPJ 07.499.592/0001-87.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

**1.2.** Os preços registrados na presente Ata no valor total de R\$ 193.330,00 (Cento e noventa e três mil, trezentos e trinta reais) referem-se aos itens da planilha abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Placa testeira em lona	ZAP	M <sup>2</sup>	100	98,00	9.800,00
2	Placa testeira em ACM (alumínio composto)	ZAP	M <sup>2</sup>	100	450,00	45.000,00
3	Banners em lona impresso em plotter digital	ZAP	M <sup>2</sup>	200	69,00	13.800,00
4	Faixa em lona impressa em plotter digital	ZAP	M <sup>2</sup>	120	69,00	8.280,00
5	Adesivo impresso em plotter digital	ZAP	M <sup>2</sup>	100	69,00	6.900,00
6	Adesivo impresso em plotter com corte especial	ZAP	M <sup>2</sup>	100	90,00	9.000,00
7	Adesivo com corte especial	ZAP	M <sup>2</sup>	160	80,00	12.800,00
8	Adesivos perfurados para vidros de carro - tam. 130x65cm	ZAP	M <sup>2</sup>	80	75,00	6.000,00
9	Adesivos perfurados para vidro comum	ZAP	M <sup>2</sup>	80	75,00	6.000,00
10	Adesivação (plotagem) de carro com verniz	ZAP	M <sup>2</sup>	100	150,00	15.000,00
11	Placa padrão de sinalização interna em ACM - med. 30cmx15cm	ZAP	Unid	100	28,00	2.800,00
12	Placa padrão de sinalização externa em ACM - med. 50cmx50cm	ZAP	Unid	50	115,00	5.750,00
13	Confecção de outdoor padrão instalado - medidas: 9mx3m	ZAP	Unid	4	5.000,00	20.000,00
14	Confecção de lona para outdoor padrão com instalação - 9mx3m	ZAP	Unid	8	2.000,00	16.000,00
15	Placa de Inauguração padrão ACM e Acrílico - med. 60cmx40cm	ZAP	Unid	20	390,00	7.800,00
16	Jogo de letras (AMO IBIMIRIM) em caixa em ACM - fixados em ponto estratégico da cidade - medindo 10x1,2m de altura.	ZAP	Unid	1	8.400,00	8.400,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>						<b>193.330,00</b>



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
  - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
  - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
  - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.



3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

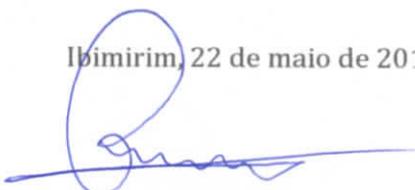
Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

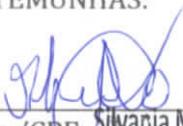
E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 22 de maio de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
JOSÉ ADAUTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ROBERTO CARLOS PACHECO GOMES  
CNPJ 07.499.592/0001-87  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
Nome/CPF: Sivanira Magalhães L. da Silva  
CPF: 043.210.614-66

  
Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante  
CPF: 746.825.804-00



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019**

**ATA 004/2019-SRP REFERENTE A PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES**  
**MÉDIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**IBIMIRIM.**

Aos 03 (três) dias do mês de Junho do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de sua Comissão de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e consoante as cláusulas condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 011/2019, referente ao Tomada de Preços nº 001/2019, à empresa: I F TRANSPORTES SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 10.776.647/0001-63.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 1º da Lei Federal 8.666/93.

**1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO LUXO, PICK UP, CARROCERIA ABERTA, MOTOR DIESEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Período estimado de disponibilidade do veículo 30 dias.	Mês	1	12.218,10	12.218,10
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014 - Período estimado de disponibilidade do veículo 30 dias.	Mês	1	2.251,20	2.251,20
3	VEÍCULO TIPO PICK UP/SIMILAR COM EQUIPAMENTO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Período estimado de disponibilidade do veículo 30 dias.	Mês	1	7.062,30	7.062,30
4	CAMINHÃO CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3, COMBUSTÍVEL MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2010. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	1	15.534,22	15.534,22
5	CAMINHÃO CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M3, COMBUSTÍVEL MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2010. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	2	13.196,56	26.393,12
6	CAMINHÃO COMPACTADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA	Mês	1	10.137,92	10.137,92



	CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2010. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.				
7	CAMINHÃO TIPO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.000KG, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	1	9.511,06	9.511,06
8	CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE DE MÍNIMA 9.000LTS, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, DEVERÃO FAZER EM MÉDIA 04 VIAGENS DE ABASTECIMENTO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2010. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	3	13.819,26	41.457,78
9	CAMINHONETE ABERTA CARROCERIA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	2	5.224,70	10.449,40
10	VEÍCULO TIPO PICK UP CARROCERIA ABERTA, CARGA MÁXIMA 500KG COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. AO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	1	5.030,74	5.030,74
11	VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 MOTOR 1.0 FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	2	5.928,00	11.856,00
12	VEÍCULO TIPO PICK UP, MOTOR 1.4 FLEX, CAPACIDADE PARA 4 PESSOAS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	1	6.479,46	6.479,46
13	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 1.000KG, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	2	7.020,52	14.041,04
14	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 1.000KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	1	3.727,88	3.727,88
15	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, PORTA LATERAL CORREDIÇA, COMBUSTÍVEL MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	1	6.425,64	6.425,64
16	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS	Mês	1	2.251,20	2.251,20



	DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 30 dias.				
17	VEÍCULO TIPO PICK UP MOTOR 1.4 FLEX, CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	1	6.337,50	6.337,50
18	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	1	2.188,78	2.188,78
19	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	1	5.928,12	5.928,12
20	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	1	17.596,26	17.596,26
21	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA 16 PASSAGEIROS, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DA SAÚDE. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	1	7.600,56	7.600,56
22	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA 16 PASSAGEIROS, PARA ATENDIMENTO EM TFD DA SECRETARIA DA SAÚDE. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	3	9.536,78	28.610,34
23	VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COMBUSTÍVEL MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	1	7.736,52	7.736,52
24	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, PARA UTILIZAÇÃO EM TFD - VIAGENS DE IBIMIRIM A RECIFE. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO/VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2010. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	1	19.065,64	19.065,64
25	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS, PARA UTILIZAÇÃO EM TFD - VIAGENS IBIMIRIM/RECIFE/IBIMIRIM. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2010. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	1	26.150,52	26.150,52
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>					<b>306.041,30</b>



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
  - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
  - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
  - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.



3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

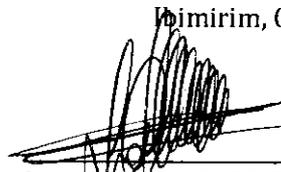
Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

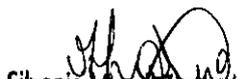
E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 03 de junho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
JOSÉ ADAUTO DA SILVA

  
\_\_\_\_\_  
I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 10.776.647/0001-63  
10.776.647/0001-63  
IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI -  
Rua Padre Miguel, 23  
Naves - CEP 55.398-000  
JUCATI - PE

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome/CPF: Silvana Magalhães L. da Silva  
CPF: 043.210.614-66

  
\_\_\_\_\_  
Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante  
CPF: 746.825.804-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019  
PREGÃO PRESENCIAL .... Nº 006/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ATA 005/2019-SRP REF. AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMISETAS, BONES E MOCHILAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.**

Aos 10 (dez) dias do mês de Junho do ano de 2019 e a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 015/2019, referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, a empresa: VIEIRA E GOIS COM E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 26.958.780/00070.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 1º da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, no valor total de R\$ 128.050,00 (Cento e vinte e oito mil, cinquenta reais), refere-se aos itens da planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Camisas malha PV sublimação em poliéster - tamanho adulto. Gola polo	VIEIRA	Unid	550	37,00	20.350,00
2	Camisas malha PV sublimação em poliéster - tamanho adulto. Gola redonda	VIEIRA	Unid	450	33,00	14.850,00
3	Camisas malha PV sublimação em poliéster - tamanho adulto. Gola V	VIEIRA	Unid	300	33,00	9.900,00
4	Camisa com filtro solar, manga longa	VIEIRA	Unid	210	69,50	14.595,00
5	Camisas malha PV sublimação em poliéster - tamanho infantil (3, 4 e 8 anos)	VIEIRA	Unid	240	22,00	5.280,00
6	Camisas malha PV sublimação em poliéster - tamanho juvenil (12 a 18 anos)	VIEIRA	Unid	500	25,00	12.500,00
7	Bolsas em tecido Cru (100% algodão) com sublimação	VIEIRA	Unid	200	14,30	2.860,00
8	Boné com aba curva Branco Microfibra Para Sublimação	VIEIRA	Unid	1130	10,00	11.300,00
9	Bolsa tipo mochila/saco Oxford 100% poliéster branca para receber sublimação	VIEIRA	Unid	790	22,00	17.380,00
10	Chapéu Safari com cordão, tecido brim para sublimação.	VIEIRA	Unid	240	12,50	3.000,00
11	Coletes em malha PV sublimação em poliéster - tamanho adulto. Gola V	VIEIRA	Unid	300	25,50	7.650,00
12	Coletes em malha brim com botões e bolsos laterais com sublimação tamanho adulto. Gola V	VIEIRA	Unid	130	64,50	8.385,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>128.050,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA  
Assinatura: 40283ed28-e88-4cc1-40b4-1f0129020564



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

## CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
  - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
  - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
  - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 006/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

### CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 10 de junho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**  
JOSÉ ADAUTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**VIEIRA E GOIS COM E SERVIÇOS LTDA ME**  
CNPJ 26.958.780/0001-70.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome/CPF: **Sivanira Magalhães L. da Silva**  
CPF: 043.210.614-66

  
\_\_\_\_\_  
Nome/CPF: **Maria Sônia B. Cavalcante**  
CPF: 746.825.804-00



**PROCESSO LICITATÓRIO.....Nº. 022/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL..... Nº. 010/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA 006/2019-SRP REFERENTE AQUISIÇÃO  
 PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E  
 HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS  
 SUBMERSAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE IBIMIRIM.**

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019 e a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 022/2019, referente ao Pregão Presencial nº 010/2019, à empresa: GLI MQA IND. E COM. LTDA – CNPJ 10.633.188/0001-69.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

**1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	TUBO ÁGUA ROSCA 1.1/4" X 6MTS	Unid	90	73,50	6.615,00
2	TUBO ÁGUA ROSCA 1.1/2" X 6MTS	Unid	90	99,00	8.910,00
3	LUVA GALVA. 1.1/4"	Unid	90	13,50	1.215,00
4	LUVA GALVA. 1.1/2"	Unid	90	16,70	1.503,00
5	CURVA M/F GALV. 1.1/4" X 90°	Unid	5	57,00	285,00
6	CURVA M/F GALV. 1.1/2" X 90°	Unid	5	63,00	315,00
7	CABO FLEX 3 X 2,5MM IKVA	Unid	600	7,90	4.740,00
8	CABO FLEX 3 X 4, 0MM IKVA	Unid	600	12,25	7.350,00
9	CABO FLEX 3 X 1, 00MM IKVA	Unid	1200	4,50	5.400,00
10	TAMPA DE POÇO DE 6" ALUMÍNIO FUNDIDO	Unid	10	68,60	686,00
11	FITA ISOLANTE 19M X 20 MTS	Unid	10	12,25	122,50
12	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 5MTS	Unid	10	19,60	196,00
13	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRONZE	Unid	5	56,35	281,75
14	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRONZE	Unid	5	83,30	416,50
15	UNIÃO ASS PLANO GALV. 1.1/4"	Unid	5	41,75	208,75
16	UNIÃO ASS PLANO GALV. 1.1/2"	Unid	5	52,50	262,50
17	NIPLE DUPLO GALV.1.1/4"	Unid	10	11,76	117,60
18	NIPLE DUPLO GALV.1.1/2"	Unid	10	13,71	137,10
19	ADAPTADOR CURTO 50MM X 1.1/4"	Unid	5	6,76	33,80
20	ADAPTADOR CURTO 50MM X 1.1/2"	Unid	5	5,90	29,50
21	CORDA DE SEDA TRANC. PET. 10MM	Unid	1200	2,55	3.060,00
22	QUADRO DE COMANDO SUB. TRIF 1,50 CV	Unid	5	931,00	4.655,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA  
 Acesse em: https://eccc.ree.pe.gov.br/gpp/validarDoc.seam?codigo\_documento:0283ed28-en85-4cc1-a0b4-df00290a2c64



23	QUADRO DE COMANDO SUB. TRIF 3,00 CV	Unid	5	931,00	4.655,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>					<b>51.195,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

## CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
  - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
  - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
  - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 010/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

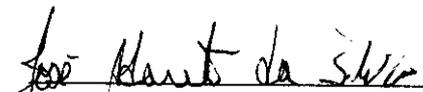
#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

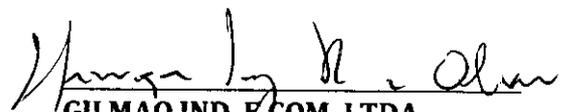
Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 05 de novembro de 2019.

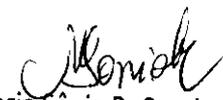
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
JOSÉ ADAUTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
GILMAQ IND. ECOM. LTDA  
CNPJ 10.633.188/0001-69  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

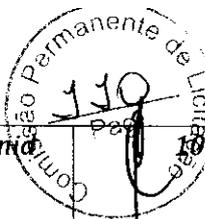
  
\_\_\_\_\_  
Silvaria Magalhães L. da Silva  
CPF: 043.210.614-66

Nome/CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Maria Sônia B. Cavalcante  
CPF: 746.825.804-00

Nome/CPF:





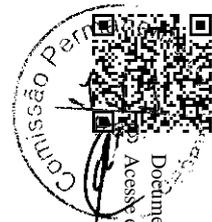
14	SUBSTITUIÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA.	Unid	10	285,00	2.850,00
15	SUBSTITUIÇÃO DISCO ENCODER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA.	Unid	10	170,00	1.700,00
16	SUBSTITUIÇÃO FITA ENCODER COM SENSO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA.	Unid	10	170,00	1.700,00
17	SUBSTITUIÇÃO PAINEL EPSON MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	Unid	10	210,00	2.100,00
18	SUBSTITUIÇÃO TRACIONADOR E BANDEJA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA.	Unid	10	280,00	2.800,00
19	SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA E CAPTADOR DE TINTA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA.	Unid	10	280,00	2.800,00
20	SUBSTITUIÇÃO DE SEPARADOR TRADICIONAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA.	Unid	10	250,00	2.500,00
21	SUBSTITUIÇÃO DE ATUADOR IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	Unid	10	150,00	1.500,00
22	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	Unid	10	150,00	1.500,00
23	SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	Unid	10	270,00	2.700,00
24	LIMPEZA BÁSICA DE IMPRESSORA HP	Unid	10	60,00	600,00
25	LIMPEZA E AJUSTE DE IMPRESSORA HP	Unid	10	80,00	800,00
27	RECARGA DE TONNER HP M402M	Unid	10	130,00	1.300,00
28	RECARGA DE TONNER HP 2612, 7115, 2613	Unid	10	60,00	600,00
29	RECARGA DE TONER HP35, 36, 85, 78	Unid	10	60,00	600,00
30	RECARGA DE TONNER HP 7553, 5949A	Unid	10	80,00	800,00
31	RECARGA HP 26A	Unid	10	140,00	1.400,00
32	RECARGA SAMSUNG MOD. 4200, 4521, 1610, 2010	Unid	10	180,00	1.800,00
33	RECARGA DE TONNER SAMSUNG 4600 C/TROCA DE CHIP	Unid	10	140,00	1.400,00
34	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS IMPRESSORA EPSON	Unid	10	140,00	1.400,00
35	ABASTECIMENTO DE TINTA EM IMPRESSORA EPSON	Unid	10	80,00	800,00
36	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA	H/H	30	145,00	4.350,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>					<b>69.850,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.



## **CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço e substituirá o então registrado.
  - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
  - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
  - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
  - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
  - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.



- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 011/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;



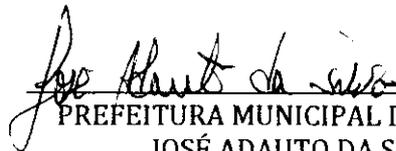
### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

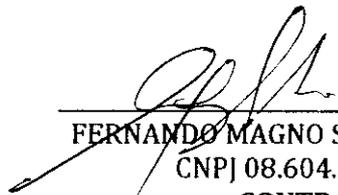
Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

### CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 12 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
JOSÉ ADAUTO DA SILVA  
CONTRATANTE

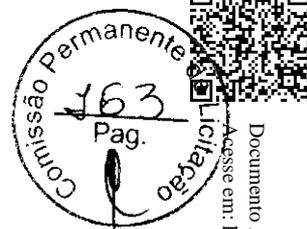
  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO MAGNO SOARES BARBOSA ME  
CNPJ 08.604.163/0001-95  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome/CPF: Silvanira Magalhães L. da Silva  
CPF: 043.210.614-66

  
\_\_\_\_\_  
Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante  
CPF: 746.825.804-00

Documento assinado digitalmente por: JOSÉ ADAUTO DA SILVA  
Assessor Jurídico - OAB/PE nº 11.717-0  
Acesso em: 11/11/2019 às 14:56:00  
Código de Verificação: 0283e928-en85-4cc1-a0b4-df0d29020564



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**ATA 009/2019-SRP CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS  
CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL PARA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.**

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de Novembro do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 021/2019, referente ao Tomada de Preços nº 003/2019, à empresa: CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - CNPJ 69.908.994/0001-45.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 1º da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO QUE POSSA SER OPERADO VIA WEB, QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE NO PCASP, OBEDECENDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, PARA A PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBIMIRIM - IBIPREV.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

**CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA  
Assesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/validadoc>; sem código de documento: 0283ed12e85-4cc1-a0b4-40029920541

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Consultoria e Assessoria contábil para Prefeitura Municipal	MÊS	14	7.500,00	105.000,00
2	Consultoria e Assessoria contábil para Fundo Municipal de Saúde	MÊS	14	3.600,00	50.400,00
3	Consultoria e Assessoria contábil para Fundo Municipal de Assistência Social	MÊS	14	3.000,00	42.000,00
4	Consultoria e Assessoria contábil para Instituto de Previdência Municipal	MÊS	14	3.300,00	46.200,00
5	Consultoria e Assessoria contábil para Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	MÊS	14	2.000,00	28.000,00
6	Consultoria e Assessoria contábil para Fundo Municipal Educação	MÊS	14	2.600,00	36.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>308.000,00</b>

No quantitativo total de 14 (quatorze) parcelas, está contemplado o acréscimo de 02 (duas) parcelas adicionais correspondente ao mês de elaboração de Prestação de Contas e também o mês de proposta orçamentária para o exercício do ano seguinte.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4 caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Tomada de Preços nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

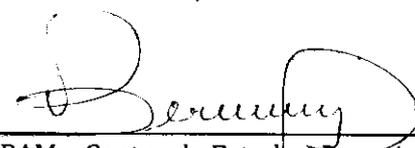
Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

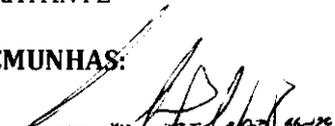
E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

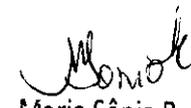
Ibimirim, 28 de novembro de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
JOSE ADAUTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome/CPF: 094.639.014-01

  
Nome/CPF: CFF: 746.825.804-00



PROCESSO Nº 006/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

**ATA 001/2019 SRP REFERENTE AQUISIÇÃO  
PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 006/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019 as empresas: JOSIVÂNIA F. DE ARAUJO EPP - CNPJ 04.239.029/000181 e MARLOS ROBIS D'ÁVILA - CNPJ 00.310.924/0001-94.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

**CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA  
Acesse em: <https://e-cetec.e-cetec.gov.br/epp/validarDocumento.asp?Codigo=documento:0283e928-ea85-4cc1-a0b4-df0d29020564>



1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
  - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
  - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
  - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
  - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

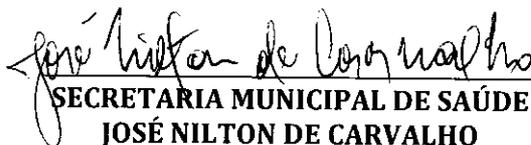
Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

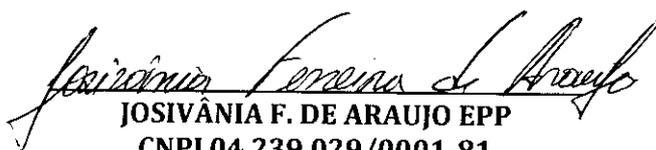
#### **CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO**

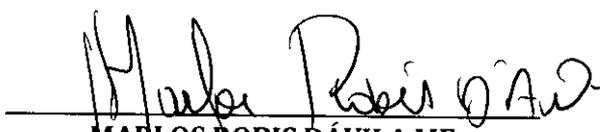


E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 15 de fevereiro de 2016

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JOSÉ NILTON DE CARVALHO  
CONTRATANTE

  
JOSIVÂNIA F. DE ARAUJO EPP  
CNPJ 04.239.029/0001-81  
CONTRATADA

  
MARLOS ROBIS DÁVILA ME  
CNPJ 00.310.924/0001-94  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: Silvania Magalhães L. da Silva  
CPF: 043.210.614-66

  
CPF: Maria Sônia B. Cavalcante  
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA  
Assinado em: 15/02/2016  
URL para verificar a validade do documento: [https://tce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo\\_documento=0283ed28-ea85-4cc1-a0b4-df0d29020564](https://tce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo_documento=0283ed28-ea85-4cc1-a0b4-df0d29020564)





	223. Acondicionado em pacote de 400g. MARCA VITAMASSA				
15	Café torrado e moído. Acondicionado em pacote com 250g. MARCA PETINHO	Unid	3400	6,30	21.420,00
16	Canela ralada. Acondicionada em frasco com 40g. MARCA PLATINA	Frasco	40	2,90	116,00
17	Côco ralado úmido. Composição: açúcar, sal, umectante INS 1520 e conservador INS 223. Acondicionado em pacote com 100g. MARCA MENINA	Pct	300	4,80	1.440,00
18	Colorífico. Tipo Colorau Composição: fubá, urucum, óleo vegetal e sal. Acondicionado em pacote com 1kg. MARCA GRÃO VERDE	pct	170	6,80	1.156,00
19	Creme de leite, composição leite padronizado, leite em po desnatado, creme de leite, espessantes, celulose microcristalina, goma xantana, carboximetilcelulose e carragema e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em caixinha com 200g. MARCA CCGL	Unid	200	3,42	684,00
20	Doce de banana, composição: polpa de banana, açúcar, gelificante, pectina e acidulante e ácido cítrico. Acondicionado em embalagem plástica com 600g. MARCA POPULAR	Unid	100	7,35	735,00
21	Doce de goiaba, composição polpa de goiaba, açúcar, gelificante, pectina e acidulante e ácido cítrico. Acondicionado em embalagem plástica com 600g. MARCA POPULAR	Unid	100	5,90	590,00
22	Extrato de Tomate em sachê com 340g. MARCA BONARE	Unid	800	2,90	2.320,00
23	Ervilha em conserva, composição: ervilha, água e sal. Acondicionada em lata com 300g. MARCA BONARE	Unid	150	2,68	402,00
24	Farinha de aveia. Acondicionado em caixa com 200g. MARCA QUACKER	Unid	200	4,80	960,00
25	Farinha de mandioca tipo 1, subgrupo fina, classe branca. Acondicionado em pacote com 1kg. MARCA APETITOSA	Unid	460	4,75	2.185,00
26	Farinha de trigo com fermento, composição: farinha de trigo, ferro e ácido fólico, vitamina B9, sal e fermentos químico, pirofosfato, ácido de sódio e bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico acondicionada em pacote com 1kg. MARCA BOA SORTE	pct	400	4,50	1.800,00
27	Farofa pronta composição farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta do reino preta, cebolinha verde, aromatizante, realçador de sabor, glutamato monossódico e antioxidante BHT. Acondicionado em pacote com 400g. MARCA YOKI	pct	40	6,50	260,00
28	Fécula de mandioca, tipo 1. Para Tapioca Acondicionado em pacote com 1kg. MARCA LOPES	Unid	180	6,50	1.170,00
29	Feijão Macassar tipo 1 Acondicionado em pacote com 1kg. MARCA MÁXIMO	Unid	300	6,00	1.800,00
30	Feijão Preto tipo 1 Acondicionado em pacote com 1kg. MARCA MÁXIMO	Unid	400	7,00	2.800,00
31	Feijão Carioca tipo 1 Acondicionado em pacote com 1kg. MARCA IANE	Unid	2200	7,50	16.500,00
32	Flocos de milho pré-cozido rico com ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacote com 500g. MARCA CLARAMIL	Unid	3000	1,65	4.950,00
33	logurte. Composição Leite reconstituído semidesnatado, preparado de fruta e cereal (água, xarope de açúcar, polpa de morango, açúcar, amido modificado, cereal infantil - arroz, amido, soro de leite em pó, vitaminas (B1, B2, B6 e D) e minerais (Ferro e Zinco), aromatizante, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico e corantes bordeaux e ponceau), xarope de açúcar e fermentos lácteos. Colorido	Unid	180	8,00	1.440,00

Documento assinado digitalmente por: JOSÉ ADALTO DA SILVA  
 CPF nº: 02832288800  
 Assinatura em: 02/04/2020 às 10:02:00  
 Endereço: CEP 56.580-000 - Ibimirim - PE



	artificialmente. Acondicionado em garrafa pet com 900ml. MARCA FLAMINGO				
34	Leite condensado, composição leite cru refrigerado, açúcar e lactose. Adicionado em caixinha com 395g. MARCA ITALAC	Unid	140	5,78	809,20
35	Leite de coco pasteurizado e homogenizado, composição leite de coco, água, conservador INS 202,INS 211 e INS 223, acidulante INS 230 e espessante INS 466. - 500ml. MARCA COPRA	Unid	360	8,25	2.970,00
36	Leite de soja, composição extrato de soja, água, açúcar, vitaminas C, E, B2, B6, A, D e B12, ácido fólico e minerais cálcio e zinco, sal, estabilizantes goma gelana, citrato trissódico e goma xantana, aromatizante e emulsificante Lecitina de soja. Acondicionado em pacote de 200g. MARCA SOY+	Unid	200	24,30	4.860,00
37	leite em pó integral , fortificado com ferro e vitaminas C, A e D, Acondicionado em lata com 400g. MARCA CAMPONESA	pct	200	14,70	2.940,00
38	Leite em pó integral instantâneo. Acondicionado em pacote com 200g. MARCA CGL	pct	1800	5,80	10.440,00
39	Leite fórmula infantil, com ferro, para lactantes de 0 a 6 meses, composição: lactose, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, leite desnatado, oleina de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lacinina de soja, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de magnésio, vitaminas A,D,C,B1,B2,B6, niacina, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina E, vitamina K, biotina, l-camitina, taurina e inositol. Acondicionado em lata com 400g. MARCA NESTOGENO	Unid	80	38,00	3.040,00
40	Leite longa vida desnatado. Processado pelo sistema UHT, Acondicionado em caixa com 1lt. padronizado a 0,5% de gordura e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. MARCA BETÂNIA	Unid	440	5,50	2.420,00
41	Macarrão tipo fino. adicionado em embalagem com 500g. MARCA MAURICEA	Unid	3200	2,40	7.680,00
42	Maionese, composição: fonte de vitamina E, não contém gordura trans, 40 kcal por porção. Acondicionado em sachê com 200g. MARCA VIGOR	Unid	400	3,60	1.440,00
43	Margarina cremosa com sal. Composição óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i de vitamina a por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidante : bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai) e corantes naturais: de urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100). Acondicionada em pote com 500g. MARCA PRIMOR	Unid	1600	4,50	7.200,00
44	Massa de sêmola para lasanha. Adicionada em pacote com 500g. MARCA VITARELA	Unid	100	4,70	470,00
45	Milho verde em conserva, composição: milho verde, água e sal. Acondicionado em lata com 300g. MARCA GOIÁS VERDE	Unid	200	3,00	600,00
46	Mistura a base de amido de milho, para o preparo de mingau, composição amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas A,B1,B3,B6,B12,C e ácido fólico, minerais ferro e zinco,	Unid	300	4,72	1.416,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTON DA SILVA  
 Acesso em: https://eicet.ce.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento: 0283ed28-en85-4cc1-a0b4-df0028820564



	<i>antiumectante, fosfato tricálcico, aromatizante idêntico ao natural de baunilha e corante urucum. Acondicionado em caixa com 200g. MARCA CREMOGEMA</i>				
47	<i>Mucilon de arroz, composição: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso, vitaminas C,E,A,D,B1,B2, niacina, ácido pototênico, ácido fólico, probiótico e aromatizante vanilina. 400g. MARCA MUCILON</i>	Unid	100	10,00	1.000,00
48	<i>Mugunzá tipo 1, sub grupo despêliculado, classe amarelo. Adicionado em pacote com 500g. MARCA GRÃO VERDE</i>	Unid	250	2,20	550,00
49	<i>Óleo de soja tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0 % de gordura trans. Acondicionado em garrafa pet de 900ml. MARCA CONCÓRDIA</i>	Unid	900	5,80	5.200,00
50	<i>Pão pra Cachorro Quente em boa qualidade. Fardo contendo 10 Pães. MARCA VENTUROSA</i>	Fardo	400	6,00	2.400,00
51	<i>Pão - tipo Doce de boa qualidade pesando aproximadamente 50g por unidade. MARCA DOCE</i>	UNID.	12400	0,49	6.076,00
52	<i>Pão de forma integral Acondicionado em pacote com 400g. MARCA SKIN</i>	Unid	100	8,00	800,00
53	<i>Pão de forma tradicional. Acondicionado em pacote com 400g. MARCA SKIN</i>	Unid	400	7,00	2.800,00
54	<i>Pão- tipo Frances de boa qualidade pesando aproximadamente 50g por unid. MARCA FRANCÊS</i>	Unid	21000	0,49	10.200,00
55	<i>Pipoca embalada em fardinho com 20 pct com 20X15g cada. MARCA KIGAROT</i>	Unid	800	5,00	4.000,00
56	<i>Pirulito diversos sabores pct com 50 unid. MARCA CARA POP</i>	Unid	300	10,00	3.000,00
57	<i>Polpa sabor Maracujá. Acondicionada em sache com 100g. MARCA NATURE</i>	UNID.	200	2,00	400,00
58	<i>Polpa sabor graviola. Acondicionada em sache com 100g. MARCA NATURE</i>	Unid	200	2,10	420,00
59	<i>Preparo para caldo sabor carne. composição sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, extrato de carne bonina, salsa, louro, pimenta vermelha, gengibre, curcuma, realçadores de sabor, glutamato monossódico e inosinato dissódico. Acondicionado em caixa com 24 unidades de 19g. MARCA ARISCO</i>	caixa	100	15,00	1.500,00
60	<i>Preparo para caldo sabor galinha. Composição sal, gordura, sal, amido, água, açúcar, curcuma, cebola, alho, salsa, pimenta do reino branca, realçadores de sabor glutano monossódico, aromatizantes e corante de caramelo. acondicionado em caixa com 24 unidades de 19g. MARCA ARISCO</i>	caixa	100	15,00	1.500,00
61	<i>Proteína texturizada de soja tipo carne branca, composição: farinha desengordurada de soja. Acondicionada em pacote com 400g. MARCA SUPRASOY</i>	pct	600	4,20	2.520,00
62	<i>Proteína texturizada de soja tipo carne vermelhas, composição: farinha desengordurada de soja e corante caramelo. acondicionado em pacote com 400g. MARCA SUPRASOY</i>	pct	600	4,20	2.520,00
63	<i>Queijo parmesão ralado. Composição: queijo parmesão ralado e conservador ácido sórbico. Acondicionado em sache com 50g. MARCA PETINHO</i>	Unid	140	3,90	546,00
64	<i>Refrigerante- composto de extrato de laranja, água gaseificada, extratos vegetais, sacarina e caramelo adicionada em embalagem de 2lts fardo 6 und. MARCA SCHIN</i>	FARD	250	40,00	10.000,00
65	<i>Refrigerante-composto de extrato de cola, água gaseificada,</i>	FARD	250	47,80	11.950,00

Documento Assinado Digitalmente por JOSE ALBERTO DOS SANTOS  
 Acesse em: https://stece.tce.pe.gov.br/validarDocumento.html?codigo=028801284cc140002902864

